Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 034/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de se adquirir área para construção de Posto de Saúde da Família/PSF, localizada no Povoado de Mocambo, zona rural, deste município, com visos a atender o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que estudos realizados nas imediações, a área expropriada, objeto do presente, revelou-se indicada para a realização da mencionada obra;

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, de propriedade de Arlinda Mendes da Silva, inscrita no CPF sob o n. 128.925.725-68, medindo hum mil e quinhentos metros quadrados, situada no Povoado de Mocambo, zona rural, do município de Ibitiara, Bahia, com a seguinte identificação: Coordenadas UTM SIRGAS 2000: E-791038.23 metros e N 8594919.93 metros, ZONA 23L, confrontando ao norte com Colégio Mocambo, ao sul com a estrada Via Ibitiara, a leste com Arlinda Santana da Silva e a oeste com Rua sem denominação.
- Art. 2º A área expropriada destina-se a construção de Posto de Saúde da Família/PSF, através do processo SEI n. 019.5110.2022.0021602-91, em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.
- Art. 3º Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina esta desapropriação.
- Art. 4° A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata lmissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

